LEI Nº. 1.314

DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 23ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de agosto de 2016 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 051/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 351.550,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.122.0019.2047.0000	Manutenção do Depto. De Educação	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Ficha 272		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.122.0019.2047.0000	Manutenção do Depto. De Educação	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Ficha 273		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.122.0019.2047.0000	Manutenção do Depto. De Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Ficha 274		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.122.0019.2047.0000	Manutenção do Depto. De Educação	

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Ficha 416		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.550,00
Ficha 281		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2057.0000	Manutenção das Atividades de Ensino	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
Ficha 301		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2057.0000	Manutenção das Atividades de Ensino	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Ficha 305		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.365.0019.2057.0000	Manutenção das Atividades de Ensino	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Ficha 335		
	TOTAL	351.550,00

Art.2º- Parte do recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Ficha 282		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Ficha 283		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	

12.361.0019.2054.0000	Subvenções	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	30.000,00
Ficha 290		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2055.0000	Alfabetização de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Ficha 291		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2057.0000	Manutenção das Atividades de Ensino	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
Ficha 304		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.365.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
Ficha 318		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.365.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Ficha 319		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.365.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	20.000,00
Ficha 320		
	TOTAL	350.000,00

Art.3º- Parte do recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$1.550,00, relativo ao convênio FNDE – PNATE.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de 11 de julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 02 DE AGOSTO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal